



Resolução CMS/MACAÉ 017/2015

Macaé, 30 de Dezembro de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ -RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012, Lei Municipal CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno do CMS, Lei Orgânica Municipal- **C/F1988** e demais Leis em vigor, deliberou a recomendação das Comissões e da Assessoria Técnica do CMS/Macaé **após a verificação de todos os atos legais e vem tornar Público a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso sua aprovação em 10/12/2015 em sua Reunião Ordinária de acordo com as considerações:**

Considerando que este CMS, encontra-se sem Servidores/Técnicos suficientes em seu Quadro Funcional para atender a demanda do Controle Social – SAÚDE /SUS;

Considerando a falta de recursos materiais/equipamentos necessários para garantir o pleno funcionamento do CMS, Secretaria Executiva/ Assessoria Técnica e Comissões,

Considerando a morosidade de respostas/comunicação de alguns órgãos/Instituições;

Considerando que este iniciou a transparência de suas ações com um **LINK SITE PMM.**

Resolve:

Art. 1º - O CMS/MACAÉ em sua Reunião Ordinária em 10/12/2015 aprovou a solicitação/recomendação que o Regimento interno deste, seja publicado após a readequação/alteração da Nova composição dos Órgãos/Entidades que possuem cadeiras/representativas e, que **até a data 10/12/2015** não haviam encaminhados seus Representantes, caso continue a vacância será feita outra chamada em 16 de Janeiro de 2016 e dada a Posse das Representadas em **18/02/2016**,fazendo uma chamada última até 60 dias **após 18/02/2016**,logo acerta-se o Regimento Interno e publique-o,

Art.2º - **Que a alteração L.M 3.233/2009 do CMS, processo 27797/2014** seja revista e apreciada na Transição com a Nova Grade **Biênio 2016/2018** junto com a **SEMUSA/FMS,**

Art.3º - **Que todas as Recomendações/ deliberações pendentes deste CMS sejam publicadas no Ano de 2016, uma vez que estamos no final do Exercício de 2015.**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaé, 30 de Dezembro de 2015.

Sebastião de Paula Pirai
Presidente CMS/MACAÉ

Homologo a **Resolução CMS 017/2015** do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Dr. Pedro Reis Pereira
Secretario - SEMUSA